



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Pregão n. 007/2018

Vencimento: 28 DE FEVEREIRO DE 2018 – às 13:30  
horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3377-1264.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_

I.E. n. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone:

\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura/Carimbo empres

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 07/2018**

**TÍTULO : AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 KM, COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2018 - A PARTIR DAS 13:30HORAS.**

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

**RUA GARCIA BRAGA, 93, CENTRO, CEP: 18.940-000**

**ORGÃO INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de **SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto nesta unidade, processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **aquisição** de um Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, 0KM Conforme Contrato nº. 019/2.017, celebrado entre o Município e FECOP, conforme especificações no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo, sito à Rua Garcia Braga, 93, Centro, iniciando-se no dia **28 de fevereiro de 2018 a partir das 13:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1- DO OBJETO:**

1.1.A presente licitação tem por objeto a **aquisição** de um Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, Conforme Contrato nº. 019/2.017, celebrado entre o Município e FECOP, conforme especificações no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, conforme especificações constantes no Anexo I.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



1.2 – O valor máximo para adjudicação do item é:-

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO DE ADJUDICAÇÃO
01	Unidade	01	Aquisição de um Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, 0KM, Conforme Contrato nº. 019/2.017, celebrado entre o Município e FECOP, conforme especificações no Anexo I	<b>R\$ 260.000,00</b>

**Obs:** Deverão ser apresentados Folders/Catálogos com imagens e especificações técnicas do veículo.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. **Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.**

2.2 - As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo VIII** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

2.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

2.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC n° 123. art. 43, § 2º).

**2.3-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

### **3- DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPES):**

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

**Obs. A documentação constante do presente item, deverá ser apresentada fora do envelope.**

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s. 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA  
ÃO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
DO TURVO/SP  
PREGÃO Nº. 007/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO  
PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
ÃO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO  
TURVO/SP  
PREGÃO Nº. 007/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO  
PROPONENTE)**

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver; Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, modelo e marca.

5.1.3 O preço em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.6 Assinatura do representante legal.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao **CNPJ/MF** (conforme Instrução Normativa n. 200/02 da SRF);
- b - Prova de regularidade de Débitos do **FGTS** (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- c - Prova de regularidade de Débitos do **INSS** (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);
- d - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Federais**;
- e - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- f - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Municipais** relativos a atividade, do domicílio da proponente;
- g - Prova de Regularidade de Débitos **Trabalhista**;
- h - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo VII**;
- i -Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **anexo VI**;

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO – III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que apresentem preços inexeqüíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme segue:

7.6.1 Os lances de redução **não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.7 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias**, no endereço Rua Garcia Braga nº 93 – centro, São Pedro do Turvo –SP, CEP: 18.940-000, contados a partir da solicitação do Município.

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento do item, e liberação de verbas feita pelo órgão gestor do convenio.

10.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 Após a homologação será convocado o licitante vencedor, para no prazo máximo de 02 (dois) dias comparecer ao Setor de Licitação para assinatura do Contrato.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

## **12 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006:**

12.1 Serão aplicadas nesta licitação o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;**

13.2 O resultado do presente certame será divulgado nos jornais de circulação regional.

13.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



13.4 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

13.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

13.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

13.8 A apresentação da proposta por parte do proponente, implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condição prevista no presente certame licitatória.

13.9 Não poderão participar do **PREGÃO PRESENCIAL** a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgão da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do Certame,

13.10 – Integram o presente Edital

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Minuta do credenciamento;

Anexo III – Minuta de Habilitação;

Anexo IV – Modelo minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

13.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo.

13.9 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidos no Setor de Licitações através do fone (014) – 3377-9700.

São Pedro do Turvo/SP, 08 de Fevereiro de 2018.

**Marco Aurélio Oliveira Pinheiro**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## (ANEXO I) – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

O presente edital destina-se a **Aquisição de um veículo tipo caminhão na cor branca**, chassi, tração 4x2, toco, zero quilometro, fabricação nacional, cabina avançada fabricada em aço de alta resistência, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, equipado com motor norma Proconve P-7, de no mínimo 04 (quatro) cilindros, movido à diesel, com potência mínima de 220 CV, dotado de turbo e intercooler, transmissão manual com 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) à ré, eixo traseiro motriz de dupla velocidade, embreagem tipo monodisco a seco, revestimento orgânico, hidráulico, assistida a ar, direção hidráulica, sistema de freio à ar comprimido, freio motor de acionamento eletropneumático, freio de estacionamento por câmaras de mola acumuladora com atuação nas rodas traseiras, distância entre-eixos de no mínimo 4.800 mm, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 Kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 27.000 Kg e capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 10.800 Kg, pneu radial sem câmara direcional 275/80 R 22,5, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros. Devidamente equipado com todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito.

**Equipado com um (01) coletor compactador de resíduos sólidos**, novo, fabricação nacional, com capacidade mínima para 15m<sup>3</sup>, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 4.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 1/2", com comando semiautomático; Todos os pontos de movimentação deverão ser bronzinados e lubrificados, através de graxeiras. Abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, deverá possuir também caixa coletora de chorume com capacidade de 200 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m<sup>3</sup>; Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Taxa de Compactação: 4:1.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## (Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 007/2018

**Objeto** Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo para o Município de São Pedro do Turvo.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## (Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 007/2018

**Objeto** Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo para o Município de São Pedro do Turvo.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## **(ANEXO IV)**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE..... QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxx E A EMPRESA ...**

**CONTRATO Nº xx/2018– PREGÃO 007/2018– HOMOLOG / /**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº ..., com sede administrativa à Rua XXX, nesta cidade de XXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF ... e RG ..., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº ... estabelecida na ..., na cidade de ..., Estado ..., representado legalmente, pelo senhor ..., RG: ... e CPF: ..., doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº. 007/2018, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **Aquisição de.....**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA**

**Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ...**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento do item, e liberação de verbas feita pelo órgão gestor do convenio. . O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

A garantia mínima do veículo descrito na cláusula primeira será de 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da:

#### **Ficha 602**

02

02.07.00

15.452.0008.1.008

44905200

Poder Executivo

PIMPEZA PUBLICA

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO

Equipamentos e Material Permanente – rec. próprios do município



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do veículo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO VEÍCULO E DO PAGAMENTO

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, a ser entregue na Rua Garcia Braga nº 093, centro, São Pedro do Turvo – SP, CEP:18.940-000.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento do item, e liberação de verbas feita pelo órgão gestor do convenio.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de XXX-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – XXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## (ANEXO V) – MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2018

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto à aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo para o Município de São Pedro do Turvo:

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01				

**Obs: Anexar catálogos comerciais/prospectos/folders.**

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (...) dias.

Garantia do produto: \_\_\_\_ (...) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
**Assinatura do representante legal.**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 007/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Cargo do  
responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 007/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

_____	Razão Social da Empresa	
_____	Nome do responsável/procurador	Cargo do
_____	responsável/procurador	
_____	N. do documento de identidade	



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DO  
TURVO – SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de  
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.  
123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando  
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 002/2017, realizado pela Prefeitura  
Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do  
responsável/procurado  
r Cargo do  
responsável/procurado  
r  
N. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO....., com valor de R\$ ..... (.....), vencedor para os itens .....

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP CONTRATADA:

.....

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2018.

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**